



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA AMÁLIA BARROS - PL - MT

Apresentação: 31/08/2023 15:25:52.183 - CPD

REQ n.48/2023

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Da Sra. AMÁLIA BARROS)

Requer a realização de Audiência Pública, pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o seguinte tema: “Repensando a Educação de Surdos Oralizados e as políticas públicas de educação e saúde auditiva”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, e ouvido o Plenário desta Comissão, que seja debatido sobre a realização da Audiência Pública “Repensando a Educação de Surdos Oralizados e as políticas públicas de educação e saúde auditiva”, com os seguintes convidados:

- Sr. Décio Nascimento Guimarães, Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação;
- Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Sra. Diana Costa Sampaio - Analista Processual – MPF/PRDC/BA;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amália Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230954001400>



* c d 2 3 0 9 5 4 0 0 1 4 0 * LexEdit

– Sra. Renata Elis Schneider - Membro titular da Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (CNEEPEI) do Ministério da Educação - MEC;

- Paula Pfeifer – Cientista Social e influencer digital;

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta audiência é promover um debate sobre a educação dos surdos oralizados, seus principais desafios nas escolas e nos atendimentos de saúde.

Algumas associações têm nos solicitado essa oportunidade de ouvir e dialogar, por meio da Comissão da Pessoa com Deficiência, as demandas e possíveis soluções e encaminhamentos por parte desta Casa tanto na elaboração de propostas legislativas quanto na fiscalização das ações que têm sido desenvolvidas pelo Poder Executivo no que se refere ao estudo do surdo oralizado.

Esta é uma temática que divide opiniões, contudo o nosso principal objetivo é dialogar sobre medidas que reforcem o cumprimento do disposto no § 3º da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, a saber:

“§ 3º O disposto no *caput* deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.”

Considerando o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das comissões de 2023.

Deputada Amália Barros

PL-MT

